



Anexo Único à Portaria n.º 380, de 27 de novembro de 2018

Plano de Dados Abertos – PDA Instituto Benjamin Constant – IBC 2018/2020

Novembro de 2018
1ª versão

Sumário

Origem do Documento	03
Apresentação	04
Introdução	05
Cenário Institucional	06
Planejamento Estratégico Organizacional	07
Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI)	09
Objetivo Geral	10
Objetivos Específicos	11
Definição dos Dados a serem abertos	11
Estratégias para abertura	11
Premissas	12
Catlogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos	13
Monitoramento e Controle	13
Comunicação e participação social	14
Plano de ação	15
Referências	17
Glossário de definições	19
Anexos	21

ORIGEM DO DOCUMENTO

Este documento está sendo redigido pelo Comitê de Transparência e Dados Abertos instituído pela portaria nº 83 de 30 de março de 2017 do Instituto Benjamin Constant/IBC, e estará salvaguardado no servidor de arquivos desta instituição.

Histórico do Comitê			
Data	Versão	Descrição	Participantes do Comitê
27/11/2018	1	Proposta do plano de dados abertos do IBC	<p>Ana Lucia Oliveira da Silva – Assessora do Gabinete</p> <p>Ana Luíza Mello de Araújo – Diretora do Departamento Técnico especializado</p> <p>Maria Odete Santos Duarte – Diretora do Departamento de Planejamento e Administração</p> <p>Paulo Augusto da Costa Rodrigues – Diretor do Departamento de Educação</p> <p>Rosane de Menezes Pereira – Diretora do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação</p> <p>Marília Amaral de Moura Estevão Tavares – Coordenadora de Comunicação e Marketing Institucional</p> <p>Michel Diniz – Servidor da Coordenação de Informática</p>

APRESENTAÇÃO

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e suas ações estão de acordo com o disposto na Lei nº. 12.527 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011; no art. 48 da lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Instrução Normativa SLTI nº. 4, de 12 de abril de 2012; no Decreto Presidencial nº. 6.666, de 27 de novembro de 2008.

O PDA tem por objetivo orientar as ações de implementação e promoção de iniciativa de abertura de dados do IBC. Esse documento busca estabelecer a estratégia a ser adotada, definindo um conjunto de ações para viabilizar a prática de dados abertos na instituição pública federal (direta, autárquica ou fundacional), tais dados disponibilizados na internet devem ser livremente reutilizados em formatos acessíveis, assegurando o direito fundamental de acesso às informações de interesse individual ou coletivo, independentemente de requerimentos e solicitações.

Desta forma promove-se a colaboração no desenvolvimento e no acompanhamento das atividades públicas, ou seja, busca-se fomentar o “controle social”, promovendo desenvolvimento tecnológico e permitindo que haja inovação nos diversos setores da sociedade, resultando em maior responsabilidade e eficiência nas ações de seus agentes, além do aprimoramento da cultura de transparência pública.

A institucionalização do PDA/IBC, com destaque para sua governança permanente, verificar-se-á, no âmbito da Política de Governança da Informação do Instituto Benjamin Constant, por meio da criação e do funcionamento do Comitê de Transparência e Dados Abertos.

O presente Plano de Dados Abertos do Instituto Benjamin Constant (PDA/IBC) apresenta o modelo de governança, diretrizes e orientações estratégicas e operacionais para ações de contínua ampliação e aprimoramento da transparência dos dados institucionais.

A elaboração do PDA/IBC, conduzida pelo Comitê instituído pela Portaria nº 83, de 30 de março de 2017, sob a coordenação da responsável pelo e-Sic e Fale

Conosco do Instituto Benjamin Constant, Servidora/professora Ana Lucia Oliveira da Silva, deu-se de forma colaborativa, envolvendo ainda, por meio de pesquisa específica acerca das bases de dados existentes, considerando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

1. INTRODUÇÃO

O IBC, por meio deste documento, determina sua estratégia para a abertura de dados. A priorização de quais dados serão disponibilizados considerará o grau de relevância das informações para o cidadão, o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico e a disponibilidade de dados já gerenciados pelos Sistemas Integrados de Gestão do IBC. O PDA contempla ações e iniciativas que visam o aumento da transparência e do acesso às informações públicas, buscando o aprimoramento da governança pública, a melhoria na prestação de serviços públicos e na eficiência e o fortalecimento da integridade pública. Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no IBC, para o período 2018-2020.

O PDA/IBC considera, em toda sua estrutura, as normas abaixo relacionadas e as delas decorrentes.

- Em primeiro lugar, destaca-se o dever constitucional elencado no art. 37¹ da Carta Magna, que apresenta os princípios que regem a Administração Pública, entre eles, a publicidade.
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao poder Público a adoção de instrumentos de transparência da gestão fiscal, disponibilizando em meios eletrônicos de acesso público informações de execução orçamentárias e fiscal e de prestações de contas;
- A Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem

¹ “Art.37. A administração publicação direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”.

observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

- O Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informação sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na lei de Acesso à Informação;
- O Decreto de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto;
- A Instrução Normativa nº. 4, de 13 de abril de 2012, da secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, que institui a infraestrutura nacional de dados Abertos – INDA;
- O Decreto nº. 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- O Decreto nº. 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

1.1. Cenário Institucional

O IBC foi criado pelo Decreto Imperial nº 1.428 de 12 de setembro de 1854. Hoje é um órgão específico e singular da Administração Direta Federal, dotado de autonomia limitada, ligado diretamente ao Ministro de Estado da Educação, Centro de Referência Nacional na Área da Deficiência visual.

O IBC possui competência regimental para atuar em diversos segmentos voltados para o atendimento das pessoas com deficiência visual: escolariza a educação precoce, passando pelo Ensino Fundamental e chegando à educação profissional e reabilita jovens e adultos em seu programa de reabilitação.

Atua também na disseminação do conhecimento, desde a

formação continuada presencial e à distância como também está desenvolvendo cursos de pós-graduação, a fim de subsidiar os profissionais de todo o território nacional que atuam com alunos com deficiência visual.

O IBC também produz e distribui material em Braille e especializado para todo o território nacional.

Por fim, conta-se também com uma residência médica em oftalmologia, contribuindo para o atendimento local e para a prevenção das causas da cegueira e também para a formação de médicos oftalmologistas.

1.1.1 Planejamento Estratégico Organizacional

O Planejamento Organizacional está relacionado ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IBC, o qual está adequado verdadeiramente aos anseios e necessidades do público atendido por esta instituição, observando a crescente demanda proveniente das mudanças que se fazem cada vez mais vertiginosas em nossa sociedade. A diversidade de competências, inserida no Regimento Interno, faz com que se tenha um largo espectro de interesses, atendimentos e serviços, que vai desde o atendimento à Educação Precoce, da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, chegando à Educação Profissional, atuando no processo de reabilitação de jovens e adultos, promovendo a prevenção da cegueira, viabilizado a produção de conhecimento, disseminando métodos e técnicas de ensino, produzindo impressos em Braille, formato ampliado e material didático especializado, capacitando profissionais na área da deficiência da visão, em cursos de formação continuada, curta duração aperfeiçoamento e pós-graduação, prestando assessoria tecnicopedagógica, promovendo e incrementa pesquisas nas área educacional, reabilitacional, artístico-cultural, esportiva e oftalmológica, entre muitos outros atendimentos e serviços. Através do PDI, temos o desenho do perfil de uma instituição multifacetada cujo pioneirismo, em várias áreas, proporciona a inclusão da pessoa com deficiência visual no Sistema Educacional Brasileiro, tornando-o uma referência nas questões concernentes à deficiência visual.

Destaca-se que a Educação Profissional, presente a partir da reforma do Regimento Interno ocorrida em 03 de abril de 2018, permite que possam ser desenvolvidos cursos, no IBC, de Educação Profissional, integrados ao Ensino Médio e Cursos Concomitantes/Subsequentes, além de Cursos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA, o que encontra-se em pleno desenvolvimento, assim como a constituição de uma proposta de Mestrado Profissional na área da deficiência visual a ser submetida para CAPES em 2019, competência também conquistada com a referida reforma regimental.

O Instituto Benjamin Constant guarda em si a história da Educação Especial não só do Brasil, mas da América Latina. Sua relevância não está circunscrita ao município do Rio de Janeiro, mas tem reconhecimento nacional e internacional.

O Instituto Benjamin Constant como Centro de Referência Nacional na Área da Deficiência Visual, precisa, cada vez mais, atuar e apoiar os mais diversos estabelecimentos de ensino sejam públicos ou privados, para a efetivação de uma inclusão de fato do aluno com deficiência visual em todo o País. Vale ressaltar que o IBC dentro de suas competências regimentais realiza: ações de produção e distribuição de material especializado para todo o território Nacional e países de língua portuguesa, cursos itinerantes de capacitação de professores e profissionais da área de educação em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e promove campanhas de prevenção à cegueira junto as escolas do Estado do Rio de Janeiro. A Direção do IBC incentiva, através da Divisão de Capacitação de Recursos Humanos, os servidores a se capacitarem através dos diversos cursos nas áreas de interesse da instituição, visando o melhor desempenho de suas atividades laborais.

Para atender as demandas e necessidades da sociedade contemporânea, que, cada vez mais, torna-se mais competitiva e tecnológica, este Plano visa conter propostas de ampliação e faz projeções que poderão cobrir as várias possibilidades apontadas no conjunto das ideias desenvolvidas neste planejamento estratégico que é educar, reabilitar, capacitar, disseminar o conhecimento, incrementar a pesquisa, produzir e distribuir material especializado além de prevenir as causas da cegueira.

O planejamento estratégico está vinculado às competências de nossa instituição apresentadas abaixo e seus desdobramentos:

a) **MISSÃO:** Educar, reabilitar e profissionalizar a pessoa com deficiência visual, em âmbito nacional, buscando dar condições plenas e igualitárias de um efetivo exercício da cidadania.

b) **VISÃO:** Exercer e ampliar suas finalidades como Centro de Referência Nacional nas questões vinculadas à deficiência visual, buscando atuar cada vez mais na produção e difusão do conhecimento, na pesquisa, na capacitação de recursos humanos e no apoio técnico prestado em âmbito nacional.

c) **OBJETIVOS:**

- Ampliar e adequar, em âmbito nacional, as possibilidades educacionais, reabilitacionais e profissionais para pessoas com deficiência visual.
- Oferecer formação de recursos humanos, estudos e pesquisas na área da deficiência visual
- Promover campanhas para a prevenção às causas da cegueira
- Ofertar a sociedade atendimento oftalmológico ambulatorial e cirúrgico, visando a diminuição da incidência de deficiência visual na população.

1.1.2. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI)

Plano diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é o instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TI, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las.

Ele é uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão para o gestor, habilitando-o a agir de maneira proativa, contra as ameaças e a favor das oportunidades representando um instrumento de gestão para a execução das ações de TI da Instituição, possibilitando justificar os recursos aplicados nessa

área, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão.

Portanto, ele auxilia na solução de alguns dos grandes desafios enfrentados pela Administração Pública, entre eles o de possibilitar maior efetividade no emprego dos recursos de TI e o de colaborar para uma gestão integrada com a publicidade das realizações, resultando em maior benefício para a sociedade e maior transparência no uso de recursos públicos.

O PDTI 2019 está em fase de estudo para ser implementado, elaborado em consonância com as propostas da Direção Geral que tem por objetivo aperfeiçoar os principais projetos em curso, relacionados a seguir:

- Retomar o projeto de reestruturação da Rede do IBC;
- Melhorar o suporte tecnológico às áreas acadêmica e administrativa;
- Definir e implementar acesso à *internet* sem fio nos espaços de convivência da Instituição;
- Definir ações baseadas em sustentabilidade;
- Reavaliar o parque de impressão do IBC visando a otimização do uso dos equipamentos;
- Planejar e implementar condições para utilização de redes sem fio;
- Dar continuidade ao processo de virtualização de servidores e serviços;
- Redimensionar o Centro de Processamento de Dados (CPD) e equipamentos para atender as demandas da Instituição;
- Aprimorar sistemas de informação corporativos do IBC, com ênfase na integração;
- Melhorar a comunicação entre a Coordenação Geral de Informática (CGI) e as demais áreas de negócios;
- Preparar normas de segurança na área de TI para atender ao Plano de Segurança da Informação (PSI); e

- Capacitar funcionários para atividades de TI.

1.2. OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados do IBC, garantindo o princípio da publicidade e da transparência nas ações realizadas na administração pública assumindo o compromisso de divulgar permanentemente os dados de interesse público gerados a partir das diversas atividades realizadas por esta instituição, bem como à melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de modo a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Introduzir a política e a necessidade da abertura dos dados do órgão e transparência ativa nos documentos institucionais;
- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos de maneira progressiva e sustentável;
- ✓ Facilitar o acesso aos dados divulgados;
- ✓ Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais, pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados da instituição;
- ✓ Incrementar os processos de transparência e de acesso às informações públicas;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de soluções em TI baseadas no uso dos dados;
- ✓ Estimular a visualização da informação das ações do IBC;
- ✓ Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil.

2. Definição dos dados a serem abertos

Os primeiros dados abertos serão definidos conforme item 2 do plano de ação.

3. Estratégias para abertura

Tendo em vista o Manual para elaboração de Plano de Dados Abertos, publicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), e também alinhamentos definidos pelas áreas e pessoal envolvidos na execução deste PDA, algumas estratégias foram adotadas intentando a execução de um plano de ação, seguindo os seguintes passos:

1. Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura, de acordo com o PDA;
2. Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
3. Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
4. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e das revisões;
5. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA² e INDE³);
6. Definição da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados dos sistemas; e
7. Desenvolvimento do *link* de dados abertos no *site* da Instituição, devidamente integrado com os sistemas de informação usados na Instituição, acessíveis a partir de um dos prováveis endereços <http://dados.ibc.gov.br> ou <http://dados.gov.br>.

3.1 Premissas

Além de estar alinhado às diretrizes e aos princípios mencionados anteriormente, o processo de abertura dos conjuntos de dados deverá considerar as seguintes premissas:

² Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

³ Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais

I. Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;

II. Sempre que possível, publicar dados e seus metadados e, quando necessário, com documentação complementar, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- a) Nome, ou título, do conjunto de dados;
- b) Descrição sucinta;
- c) Palavras-chave (etiquetas);
- d) Assuntos relacionados do VCGE18 – Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico;
- e) Nome e *e-mail* do setor responsável pelos dados;
- f) Periodicidade de atualização;
- g) Escopo temporal; e
- h) Escopo geopolítico;

III. Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a fonte, com a menor periodicidade possível e de acordo com o tipo de dado; e

IV. Os dados catalogados serão publicados no *site* do IBC e também no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

4. Catálogo no Portal Brasileiro de Dados Abertos

O conjunto de dados que serão definidos para abertura no Plano de Ação do PDA serão publicados no *site* do IBC, podendo ser usados um dos possíveis endereços de *internet* <http://dados.ibc.gov.br> ou <http://dados.gov.br>. Além disso, serão catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Essa publicação depende de operações de cunho técnico, que serão executadas pela CGI.

5. Monitoramento e controle

O monitoramento e as ações que assegurem a publicização e a atualização das informações do PDA do IBC serão **responsabilidades da Comissão**, que deverá, também:

- Nortear as unidades acerca do cumprimento de normas referentes a dados abertos;
- Certificar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de maneira eficiente e adequada;
- Controlar a implementação do PDA;
- Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do PDA, com recomendações, se for o caso, sobre as medidas necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos (Decreto Nº 8.777/2016) e às informações sobre os conjuntos de dados divulgados no período; e
- Apresentar conjuntos de dados com previsão de abertura para períodos seguintes e estatísticas relativas às consultas ou acessos aos dados já publicados.

6. Comunicação e participação social

A página do IBC será o meio de comunicação e divulgação do PDA e suas revisões para os interessados.

Sempre que ocorrer a atualização de dados ou a inserção de novos, eles deverão ser amplamente divulgados externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de comunicação, conduzidas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCMI) do IBC.

Os materiais de divulgação levarão em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (não se vincula à organização ou entidade específica).

Ressalta-se que, para fins de comunicação, o principal objetivo afeto a este Plano é dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de

participação. Do ponto de vista de incentivo à abertura de dados na Administração Pública Federal, considera-se que essas frentes estão, ou estarão contempladas nos Planos de Comunicação da INDA e INDE, responsáveis, respectivamente, pela promoção e utilização de dados abertos e pelas informações geoespaciais produzidas pelas instituições e órgãos.

O cidadão poderá informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados pela Instituição, por meio do FALE CONOSCO e/ou e-Sic. As demandas serão recebidas e encaminhadas à Comissão para elaboração da resposta e solução, se for o caso. Eventuais problemas com dados já disponibilizados deverão ser solucionados pela unidade responsável. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento dos dados, assim como, acerca de novos conjuntos de dados a serem publicados.

Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, a Comissão poderá fazer uso de ferramentas que contribuam com essa participação, como por exemplo:

- Consultas Públicas;
- Publicação de notícias e *releases* no *site* do IBC.

7. Plano de ação

Ainda sobre a ótica da transparência, o IBC conta com um canal permanente de comunicação pelo site o e-mail FALE CONOSCO (ibc@ibc.gov.br), além do Acesso à Informação (e-Sic). Dentro do escopo do Plano e do Portal de Dados a ser desenvolvido, a instituição passa a ampliar esse nível de transparência, permitindo que a comunidade externa e interna tenha acesso a dados em formato manipulável e sem a necessidade de pedidos formais ou cadastros de qualquer natureza.

O PDA/IBC 2018-2020 será o instrumento que viabilizará o planejamento e a coordenação de diversas ações que permitirão a abertura das bases de dados do Instituto Benjamin Constant (IBC), válidas para o período de 2018 a dezembro de 2020. Prevê-se ainda revisões periódicas, ocorrendo a primeira em seis meses após

a aprovação do Plano, e as demais, anuais. Balizado pelas orientações estratégicas do Instituto Benjamin Constant, o PDA/IBC prevê a governança necessária para o alcance e a permanente sustentação dos resultados pretendidos; estabelece os responsáveis pela atualização das bases de dados; indica os canais de comunicação pelos quais será promovida a interação com a sociedade.

Os dados a serem divulgados seguindo a metodologia descrita neste documento estarão disponíveis no portal institucional de Dados Abertos <http://dados.ibc.gov.br>, bem como no Portal de Dados Abertos <http://dados.gov.br>.

Plano de ação			
Item	Ação	Prazo	Responsáveis*
1	Continuidade/término da elaboração do Plano	17/12/18	Comitê
2	Definição dos primeiros dados que serão abertos por departamentos/gabinete	21/12/18	Comitê
3	Criação do link de Dados Abertos do IBC no Site do Instituto	11/02/19	CGI ¹ /CCMI ²
4	Publicação do primeiro conjunto de dados abertos do IBC	30/04/19	CGI/CCMI
5	Procedimentos para atualizar o catálogo do Portal Brasileiro de Dados Abertos, com bases de dados divulgados em formato aberto no site do IBC	30/06/19	CGI
6	Promover a divulgação dos Dados Abertos do IBC	A partir de julho de 2019	CCMI
7	Revisão do conjunto de dados abertos	01/09/19	Comitê
8	Atualização e/ou inserção de dados	01/12/19	Comitê

*Ressalta-se que o Comitê se fará presente, sempre que possível, em todas as etapas pela presidente ou na sua impossibilidade, pela indicação de um membro.

¹ CGI - Coordenação Geral de Informática

² CCMI - Coordenação de Comunicação e Marketing Institucional

Referências		
Nome	Descrição	Localização
Portal Brasileiro de Dados Abertos	É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.	http://dados.gov.br/
Cartilha para publicação de dados abertos	Objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, bem como de implementar o processo de publicação desses dados na <i>internet</i> e sua catalogação no <dados.gov.br>.	http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados
Manual do dados abertos: governo (traduzido e adaptado de <i>opendatamanual.org</i>)	Busca explicar como aproveitar o potencial de informações oficiais para permitir a existência de novos serviços de formação, melhorando a vida dos cidadãos e fazendo com que governo e sociedade trabalhem juntos e melhor. Além de abordar os conceitos básicos de dados abertos, serve ainda para os funcionários do governo indicando maneiras de utilizar esses dados para criar mais valor e impacto em diversas áreas e dando informações concretas sobre como abrir dados governamentais.	http://opendatamanual.org/
Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência fiscal)	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm

Referências		
Nome	Descrição	Localização
Decreto Presidencial Nº 8.777, de 11 de Maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm
Decreto Presidencial Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE)	Institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm
Instrução Normativa Nº 4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e às informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.	www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/3%20-%20IN%2004%2013-04-12.pdf/view
e-PING - Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	http://eping.governoeletronico.gov.br/
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Define o conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender as condições de disseminação e de compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestruturanacional-de-dados-abertos
INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais	Define o conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos necessários para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.	http://www.inde.gov.br/
OGP – Open Government Partnership	Fundamenta a iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.	http://www.opengovpartnership.org/

Glossário de definições

Dado: sequência de símbolos ou de valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos de natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos a partir de representações formais e apresentados de modo direto ou indireto à consciência. Serve de base ou de pressuposto no processo cognitivo.

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado, ou sob a guarda governamental, que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento de dados por

parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo.

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Anexos

- Anexo I – Lei N° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)
- Anexo II – Decreto Presidencial N° 8.777, de 11 de maio de 2016
- Anexo III – Decreto Presidencial N° 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE)
- Anexo IV – Instrução Normativa N° 4, de 13 de abril de 2012 (INDA)
- Anexo V – Resolução N° 3, de 13 de outubro de 2017 (INDA)